



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.049511/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015 - 1/11

G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

PROCESSO: 200.049511/2015 – CONCORRÊNCIA: 03/2015

DATA DE ABERTURA: 05/03/2015 – HORA: 10:00 hs

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, informa que a referida Comissão estará reunida para receber os envelopes de habilitação e proposta, no dia **05/03/2015 às 10:00hs**, para a licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA ORGANIZACIONAL COM IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, CENTRAL DE TELE-AGENDAMENTO DE CONSULTAS DA ATENÇÃO BÁSICA, FERRAMENTA BUSINESS INTELLIGENCE (BI) E DE RECENSEAMENTO DA POPULAÇÃO COM EMISSÃO DO CARTÃO SAÚDE DE PELOTAS, UTILIZANDO ESTRUTURA PRÓPRIA, RECURSOS HUMANOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TELE-AGENDAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS (PROGRAMAS DE COMPUTADOR) E ESTRUTURA DE CONECTIVIDADE, CONFIGURAÇÃO E ACESSO**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3222.1678, e-mail smf.licitar@pelotas.com.br

.....

Condições de Pagamento: ATRAVÉS DE EMPENHO

Validade da Proposta: 60 dias

Data da Proposta:/...../.....



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.049511/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015 - 2/11

G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em consultoria organizacional com implantação de ferramentas para operação e gestão da Rede de Atenção Básica, Central de Tele-Agendamento de Consultas da Atenção Básica, Ferramenta Business Intelligence (BI) e de Recenseamento da População com emissão do Cartão Saúde de Pelotas, utilizando estrutura própria, recursos humanos de operacionalização do Tele-Agendamento da Prefeitura Municipal, com fornecimento de ferramentas tecnológicas (programas de computador) e estrutura de conectividade, configuração e acesso, na modalidade de Concorrência Pública do tipo menor preço global, tudo em conformidade com este Edital e seus anexos.

1.2 - Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa Contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a legislação vigente, antes de sua divulgação. Todo o procedimento descrito no Anexo I deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

1.3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) O prazo para experimento do sistema informatizado oferecido pela licitante, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial – Anexo III. A organização da implantação e experimento do sistema informatizado deverá obedecer ao Anexo I – Especificações Técnicas dos Serviços.

1.4 - DO TREINAMENTO

1.4.1 - O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

- a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Prefeitura;
- b) A empresa Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

2 - DAS VEDAÇÕES

2.1 - É vedada a participação da pessoa jurídica:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) sob processo de concordata ou falência;
- c) impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
- e) na forma de consórcio.

3 - DOS PROCEDIMENTOS

3.1 - A presente licitação observará os seguintes procedimentos:

- a) a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, sendo que no envelope de n.º 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 4, deste edital, e no de n.º 02,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.049511/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015 - 3/11

G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

- b) a proposta financeira, conforme o Anexo II - Proposta de Preços (modelo);
os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

I – ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO
* Nome completo da licitante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data: 05/03/2015 às 10:00 horas
* Concorrência nº 03/2015

II – ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
* Nome completo da licitante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data 05/03/2015 às 10:00 horas
* Concorrência nº 03/2015

- c) os documentos do envelope de nº 01 deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados, e não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.
- e) a documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, até um dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes; não serão aceitos protocolos, enviados pelo processo de fac-símile (fax), cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido. **Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação;**
- f) os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica;
- g) somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”;
- g.1) o “Caderno de Licitação” será composto de Edital e seus Anexos a saber:
- g.1.1) Anexo I – Especificações Técnicas dos Serviços;
- g.1.1) Anexo II – Proposta de Preços (modelo);
- g.1.2) Anexo III – Ordem de Serviço Inicial;
- g.1.3) Anexo IV – Atestado de Vistoria Técnica;
- g.1.4) Anexo V - Cronograma de Execução;
- g.1.5) Anexo VI - Cronograma de Pagamento;
- g.1.6) Anexo VII – Minuta de Contrato.
- h) após declarada iniciada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Sendo possível a análise e julgamento dos documentos de habilitação; estando todas as licitantes presentes; não havendo registros desfavoráveis às habilitações; a comissão poderá solicitar as renúncias ao prazo recursal – reconhecido o direito à negativa -, objetivando promover na mesma reunião a abertura de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.049511/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015 - 4/11

G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

- envelopes contendo as propostas de preços. Não sendo possível as renúncias, a abertura dos “envelopes proposta” será realizada em outra data a ser comunicada aos licitantes;
- h.1) o Edital e os Anexos, acima referidos estão disponíveis no sítio www.pelotas.com.br ou mediante mídia eletrônica fornecida pelo interessado para gravação de cópias(DVD, CD, pen-drive) na Comissão Permanente de Licitações da S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone/ Fax: 0XX 53 3222-1678, ou ainda através do e-mail smf.licitar@pelotas.com.br;
- h.2) na retirada do Caderno de Licitação o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
- h.3) a obtenção de esclarecimento sobre a presente licitação, deverá ser formulada por escrito, endereçada a Presidente da Comissão de Licitação. Quando tratar-se de caráter técnico a Presidente encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde para dirimir as dúvidas;
- i) se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais, **na abertura das propostas, entretanto, será exigida a presença das pessoas citadas anteriormente, para fins do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, quando se tratar de ME ou EPP;**
- j) será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste edital;
- k) é facultada à comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos relacionados neste item serão incluídos no **ENVELOPE Nº 01**.

4.2 - O proponente deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

4.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1 - São requisitos para a habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- d) no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME ou EPP, através da opção pelo SIMPLES NACIONAL, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.049511/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015 - 5/11

G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

4.4 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1 - São requisitos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Geral Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com prazo de validade em curso;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade em curso;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

4.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.5.1 - São requisitos para a qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da localidade da sede da empresa.
- b) capital social ou patrimônio líquido ou superior a R\$ 264.000,00 (dezentos e sessenta e quatro mil reais), integralizado e registrado na forma da Lei, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c.1) a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.6 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.6.1 - São requisitos para a qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem características, quantidades e prazos similares ao



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.049511/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015 - 6/11

G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

licitado.

- b) Declaração indicando as instalações da proponente, do seu aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto.
 - c) Atestado de Vistoria Técnica - Anexo IV, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.7 - A regularidade fiscal, a qualificação jurídica e a qualificação econômico-financeira **poderá** ser comprovada pelo Certificado de Registro de Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. Com exceção dos documentos exigidos no item 4.3 - **HABILITAÇÃO JURIDICA**, letras “b”, “c” e “d”.
- 4.7.1 - As empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que requerimento seja deferido até esta data.
- 4.7.2 - O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro de Cadastral do Município de Pelotas.

Obs.: Os documentos e exigências solicitados que não constarem no CRC, devem obrigatoriamente ser entregues no envelope da habilitação.

5 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 5.1 - A proposta financeira deverá ser incluída no **ENVELOPE Nº 02**.
- 5.2 - Na apresentação da proposta financeira, o proponente observará:
- a) a proposta financeira deverá ser apresentada conforme o Anexo II – Proposta de Preços deste Edital, devendo ser informado o valor unitário e total correspondente a todos os serviços;
 - b) a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso;
 - c) os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional e deverão cobrir todos os custos e despesas necessários a execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros;
 - d) será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexequíveis com os insumos necessários à realização dos itens, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço;
 - e) o preço total proposto deverá ser expresso em reais, em algarismos, compostos de número inteiros e de até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula com arredondamento.

6 - DO JULGAMENTO

- 6.1 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação observará:
- a) serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis, assim como, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - a.1) são consideradas propostas manifestamente inexequíveis as que não expressam a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.049511/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015 - 7/11

G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização dos serviços previstos no prazo ou cronograma proposto. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável a correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme Art. 48 – item II da Lei 8.666/93;

- b) **serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço acima do estabelecido na previsão orçamentária (Item 14);**
- c) serão consideradas vencedoras da licitação as empresas que ofertarem o menor preço global e atender as especificações contidas no edital;
- d) os valores ofertados por cooperativas serão acrescidos de 15%, sobre o valor total da mão de obra, para fins de julgamento.
- e) em caso de divergência dos valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designado pela Comissão de Licitação.

7 - DOS PRAZOS

7.1 - São previstos os seguintes prazos:

- a) o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura das propostas;
- b) a vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93;
- b.1) é facultado à entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- c) o prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses.
- c.1) o prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.
- d) a execução da fase de implantação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Serviço Inicial.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da lei nº 8.666/93.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito, após a conclusão de cada fase, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do Cronograma de Pagamento – Anexo VI.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.049511/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015 - 8/11

G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

9.2 - A fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

10 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Em havendo comprovação pela empresa vencedora de aumento de seus encargos, a Administração deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, sempre a cada 12 (doze) meses da execução do contrato.

11 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
- c) Autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;
- d) Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- e) Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- g) Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;
- h) Não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, bem como, notificar a mesma sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas neste edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos neste edital.
- c) Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.
- d) Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.049511/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015 - 9/11

G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

a tê-las sob sua guarda.

- e) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- f) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil, para ressarcir o Município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
 - b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral;

13 - DA RESCISÃO

- 13.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos neste Edital e no contrato de execução das obras.
- 13.2 - A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:
 - a) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - e) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - g) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
 - i) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) pela dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.049511/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015 - 10/11

G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

- k) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - l) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 13.3 - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará, sem prejuízo de outras previstas na Lei 8.666/93 e de caráter civil ou criminal, se necessárias, as seguintes consequências:
- a) assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
 - b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato até o final do impasse;
 - c) responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;
 - d) perda da garantia contratual
 - e) no caso de rescisão por parte da CONTRATADA deverá esta notificar à CONTRATANTE num prazo não inferior a 20 (vinte) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância da CONTRATANTE.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 - A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo período de 12 (doze) meses será de R\$ 2.649.426,94 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), **sendo esse valor o máximo que a Prefeitura Municipal de Pelotas poderá contratar**. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0127.2021.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - É vedado à CONTRATADA sub contratar ou transferir o contrato sem prévia e expressa autorização do Município.
- 15.2 - Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência realizada sem autorização do Município será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 15.3 - A CONTRATADA será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de seus equipamentos, excluído o Município de quaisquer reclamações ou indenizações.
- 15.4 - O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 15.5 - A entrega dos envelopes pressupõe a concordância da empresa com as condições do Edital.

16 - DAS INFORMAÇÕES

- 16.1 - As informações administrativas a respeito do presente Edital, bem como a respeito dos Anexos, estarão à disposição na Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: (53) 3222-1678, e-mail smf.licitar@pelotas.com.br,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.049511/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2015 - 11/11

G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

durante o expediente de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail smf.licitar@pelotas.com.br.

Pelotas, 29 de janeiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais